

Reunião de 09-03-2011

ACTA N.º 5

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE

---- Aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Adelino José Borges Amaral, Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Hélder José Gomes Ambrósio. -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por unanimidade, a acta da reunião ordinária pública anterior, realizada em 22 de Fevereiro de 2011, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 07 de Março de 2011, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 266.651,38 € (duzentos e sessenta e seis mil seiscientos e cinquenta e um euros e trinta e oito cêntimos); - De operações extra orçamentais: 238.870,36 € (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta euros e trinta e seis cêntimos). -----

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – EDUCAÇÃO E CULTURA

1.1. ATRIBUIÇÃO DE VERBAS À COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 28 de Fevereiro de 2011, da Técnica Superior de Educação, que a seguir se transcreve: -----

Reunião de 09-03-2011

---- “Atribuição de Verbas à Componente de Apoio à Família dos Jardins de Infância do Concelho -----

---- Em virtude do Ministério da Educação não ter ainda emitido o Despacho que fixa o apoio financeiro aos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública para aquisição de material didático para o ano lectivo de 2010/2011 e de existir um corte estimado de 5,01% nas transferências orçamentais do ano anterior para este ano, este Serviço sugere no âmbito do Programa de Alargamento e Expansão da Rede Pré-escolar, de acordo com a Lei nº 5/97 e o Decreto-lei nº 147/97 e tendo em consideração que o Despacho n.º 21.771/2009 (do ano lectivo anterior) a atribuição das seguintes verbas: -----

---- Agrupamento de Escolas de Nelas: -----

Estabelecimento	Material Didático	Material Desgaste	Expediente de Limpeza	TOTAL
JI. Carvalhal Redondo	300,17 €	190,00 €	142,50 €	632,67 €
JI. Folhadal	275,47 €	171,00 €	142,50 €	588,97 €
JI. Moreira	174,78 €	142,50 €	142,50 €	459,78 €
JI. Nelas	322,96 €	209,00 €	142,50 €	674,46 €
JI. Santar	300,17 €	190,00 €	142,50 €	632,67 €
JI. Senhorim	275,47 €	171,00 €	142,50 €	588,97 €
JI. Vila Ruiva	174,78 €	142,50 €	142,50 €	459,78 €
JI. Vilar Seco	275,47 €	171,00 €	142,50 €	588,97 €
TOTAL	2.099,27€	1.387,00€	1.140,00 €	4.626,27€

---- Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: -----

Estabelecimento	Material Didático	Material Desgaste	Expediente de Limpeza	TOTAL
JI. Agueira	275,47 €	171,00 €	142,50 €	588,97€
JI. Canas de Senhorim	300,17 €	190,00 €	142,50 €	632,67€
JI. Lapa do Lobo	174,78 €	142,50 €	142,50 €	459,78€
JI. Póvoa de S.º António	174,78 €	142,50 €	142,50 €	459,78€
JI. Vale Madeiros	275,47 €	171,00 €	142,50 €	588,97€
TOTAL	1.200,67€	817,00 €	712,50 €	2.730,71€

---- À consideração de V. Ex.^ª -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas prestou um breve esclarecimento sobre o assunto, realçando que nestas transferências de verbas para os Agrupamentos de Escolas do Concelho foi aplicado um corte idêntico ao que se prevê ao nível do FEF e que se essa percentagem de corte for diferente, posteriormente serão feitas as devidas rectificações. -----

---- A Câmara, face à informação da Técnica Superior de Educação, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das verbas às entidades referidas nessa informação,

Reunião de 09-03-2011

como a seguir se indica: Agrupamento de Escolas de Nelas, 4.626,27 € e ao Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, 2.730,71 €. -----

2 – SUBSÍDIOS

2.1.CONSTRUÇÃO DO NOVO QUARTEL DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NELAS – ACORDO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NELAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 23 de Fevereiro de 2011, que a seguir se transcreve: -----

---- “Nos termos do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, pague-se à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas a quantia de 25.000,00 €, em cumprimento da deliberação desta Câmara Municipal de 29-07-2008, para financiamento da construção do seu quartel em Nelas.” -----

---- A Senhora Presidente informou a Câmara que o Município de Nelas já só deve 75.000 euros à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, correspondente ao valor total do subsídio atribuído em reunião ordinária pública de 29 de Julho de 2008. -----

3 – DIVERSOS

3.1.ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS – PEDIDO DE APOIO PARA A IX GRANDE GALA PRESTÍGIO – EVENTUAL INDEFERIMENTO

---- Presente o ofício n.º 0035/DN/ANBP/11, datado de 04 de Fevereiro de 2011, da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais, com sede em Lisboa, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Pedido de apoio para a IX Grande Gala Prestígio -----

---- A Associação Nacional de Bombeiros Profissionais – ANBP, é uma Instituição de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, que promove anualmente a Gala dos Prémios Prestígio, uma iniciativa que visa reconhecer e louvar o trabalho desenvolvido por aqueles, que sob o anonimato, zelam pela segurança e pelo bem-estar de todos os cidadãos, todos bombeiros que faleceram no desempenho da sua actividade, bem como todas as pessoas ou entidades que se distinguiram no apoio à actividade dos Bombeiros. -----

---- Deste modo, iremos promover a IX Gala, no dia 21 de Maio de 2011, no Cinema São Jorge, em Lisboa. Neste evento, e para além das homenagens a diversas entidades/pessoas que se distinguiram e a Bombeiros falecidos no desempenho das suas funções, actuarão vários artistas a título gratuito, que também assim homenageiam os Bombeiros Portugueses. -----

---- Atendendo que a nossa Associação é uma Instituição de Utilidade Pública que vem prestando um serviço público no âmbito dos Bombeiros e Protecção Civil e não possui fins lucrativos, vivendo apenas da quotização dos seus associados e do apoio de empresas públicas e privadas, vimos deste modo solicitar que V.ª Ex.ª se digne apoiar este nosso evento através

Reunião de 09-03-2011

da atribuição de um patrocínio/subsídio que se destina exclusivamente à produção desta nossa Gala. -----

---- Como contrapartidas ao apoio recebido, contra recibo de cada município, incluiremos o brasão da marca em toda a promoção inerente ao evento – convites, cartazes e promoção Web, promoção no foyer do São Jorge – e daremos o respectivo destaque nas edições da Revista e do Jornal Alto Risco.” -----

---- Presente, também, o Relatório referente à VIII Grande Gala Prestígio ANBP para os Bombeiros de Portugal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pelo oitavo ano consecutivo, a Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais, levou a cabo, no dia 29 de Maio de 2010, a Grande Gala Prestígio para os Bombeiros de Portugal, no Cinema São Jorge, em Lisboa. -----

---- A presidir este evento esteve Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, Senhor Rui Pereira. Entre as entidades presentes destacamos os Secretários de Estado da Protecção Civil, Dr. Vasco Franco e Dr. Jorge Miguel Medeiros, a Secretária de Estado da Administração Interna, Dr.ª Dalila Araújo, o Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. Manuel Brito, Presidentes de vários Municípios, representante do Ministério da Economia, Comandantes de Corpos de Bombeiros Portugueses, demais convidados e claro, Bombeiros Portugueses e respectivos familiares. -----

---- O objectivo ano após ano, deste grande evento foi cumprido. Homenagear com o Prémio Prestígio entidades e particulares cujo trabalho desenvolvido em prol dos bombeiros se destacou, o reconhecimento público do esforço dos bombeiros portugueses, da sua dedicação, entrega e trabalho em prol das populações, tendo sido dado particular destaque durante toda a Gala ao excelente trabalho desenvolvido pelos Bombeiros Madeirenses quando da tragédia que assolou a Ilha e claro a Homenagem a Título Póstumo que se impõe aos Soldados da Paz que perderam a vida ao serviço do próximo. -----

---- Filmes, testemunhos gravados e muita música, fizeram como sempre parte de uma noite que se tornou muito importante para os Bombeiros do nosso País. O cantor Beto, cabeça de cartaz desta Gala, faleceu uma semana antes do evento, o que foi também lembrado com uma pequena homenagem de todas as equipas envolvidas em palco e pelos artistas presentes Ana Lains, Fernando Girão, Rui Bandeira, Eduardo Santana e Banda do Regimento de Sapadores Bombeiros, que participaram no evento. -----

---- Como já é habitual a imprensa nacional destacou o evento, nos vários jornais e canais de televisão e mais uma vez a RDP Internacional gravou a Gala Prestígio, com o objectivo de fazer chegar aos portugueses espalhados por todo o mundo. -----

---- Treze Prémios Prestígio entregues, infelizmente quatro a título póstumo, muita música, solidariedade e partilha fizeram pelo oitavo ano consecutivo, a alegria e as emoções de todos os presentes.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, não atribuir qualquer subsídio, à Associação Nacional de Bombeiros Profissionais, por falta de enquadramento legal e orçamental. -----

4 - CONTABILIDADE

Reunião de 09-03-2011

4.1.PAGAMENTO DE FACTURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente durante o mês de Fevereiro de 2011, no total de 729.509,22 € (setecentos e vinte e nove mil quinhentos e nove euros e vinte e dois cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 52.911,75 € (cinquenta e dois mil novecentos e onze euros e setenta e cinco cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. -----

4.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2011– CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2011, n.º 4, a qual fica anexa a esta acta (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

5 – LOTEAMENTOS

5.1.OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO “JARDINS DO PARQUE”. LOCAL: AREAL - NELAS - PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 02 de Março de 2011, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Operação de loteamento “Jardins do Parque” – Discussão Pública. Local: Areal - Nelas. -

---- Em sequência das indicações de V.ª Ex.ª para se proceder à elaboração do projecto de operação de loteamento de um terreno adquirido por esta Autarquia em Nelas, informo que os Serviços elaboraram o projecto que se anexa, sujeito a parecer de V.ª Ex.ª, operação de loteamento de lotes com frente para a Av.ª Dr. Francisco Sá Carneiro e para a Av.ª Dr. José Pinto Loureiro, onde estão previstas moradias em banda, que serão acompanhadas por um alçado conjunto. -----

---- De acordo com o n.º 5, do artigo 7.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, as operações de loteamento promovidas pelas Autarquias, deverão ser submetidas a discussão pública, nos termos estabelecidos no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com posteriores alterações. Deverá decorrer um período para anúncio de 8 dias, seguido de 15 dias de discussão pública. -----

---- Deste modo, fica à consideração superior o projecto de operação de loteamento que se anexa e consequentemente o início do procedimento de discussão pública. -----

---- À superior consideração.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, informou que o terreno em questão era aquele que esteve, inicialmente, previsto para a construção do novo quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, mas que, como esse quartel foi construído noutra local e para que esse terreno não fique abandonado, deve ser loteado e alienado. -----

---- O Senhor Eng.º Luis Almeida mostrou à Câmara a planta do terreno com os lotes devidamente assinalados. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que os Senhores Vereadores do Partido Socialista não iam votar favoravelmente o assunto em análise, em virtude do referido terreno ter sido, inicialmente, adquirido para fins de equipamentos colectivos e que na presente data não fazia sentido afectá-lo a outros fins. Afirmou, também, que devem ser as empresas privadas a promover as actividades imobiliárias e não as Câmaras Municipais.

Reunião de 09-03-2011

Afirmou, ainda, que, como o Pavilhão Gimnodesportivo está completamente lotado em termos de horários de funcionamento, o Executivo Municipal devia aproveitar aquele terreno para construir um outro pavilhão mais pequeno, de apoio à Escola EB 2,3 de Nelas e ao Centro Educativo de Nelas. Questionou, ainda, o Executivo Municipal, acerca da sua legitimidade na alienação do referido terreno. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara informou o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral que o Pavilhão Gimnodesportivo de Nelas iria ser ampliado. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, informou que os trabalhadores da Autarquia iriam ampliar o Pavilhão Gimnodesportivo de Nelas e construir o terceiro campo de futebol. Afirmou, também que o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral votava sempre contra tudo o que seja angariação de receitas para a Autarquia, pois não quer que a mesma faça obras no Concelho, pelo que isto já não o surpreende pois são meras nuvens de poeira lançadas pelo referido Senhor Vereador. Afirmou ainda que o terreno em causa é propriedade do Município e que, presentemente, encontrava-se abandonado. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas informou a Câmara que o Centro Educativo de Nelas tem contempladas várias valências desportivas e como tal não é necessário construir outro Pavilhão Gimnodesportivo. Afirmou, também, que o Executivo Municipal tem legitimidade para alienar o terreno, legitimidade essa que lhe foi conferida nas últimas eleições autárquicas. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que quando falou em legitimidade queria dizer que não lhe parecia legítimo a Câmara ter adquirido um terreno com a finalidade inicial de construir equipamentos colectivos e depois fazer com esse terreno um negócio especulativo, loteando-o e vendendo-o em lotes. Afirmou, ainda, que a sua opinião, de que naquele terreno devia ser construído um Pavilhão Gimnodesportivo de apoio ao Centro Educativo de Nelas, mais pequeno e com custos mais ligeiros, visto que o Pavilhão Gimnodesportivo encontrava-se lotado. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara reforçou as palavras do Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, lembrando o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral que o projecto do Centro Educativo de Nelas tem contemplados os equipamentos desportivos. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, afirmou que havia um reforço de legitimidade na alienação do terreno, visto que o mesmo foi adquirido para a construção do novo quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, mas como tinha uma área reduzida para esse efeito, o Executivo Municipal adquiriu um outro terreno, com uma área muito maior, onde se encontra implantado um quartel de bombeiros de tipologia 3 e com possibilidade de poder ser ampliado. Afirmou, ainda, que os Executivos anteriores do Partido Socialista é que lapidaram o património do Município, vendendo parte do mesmo património. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas afirmou que lhe parecia menos oneroso para o Município a ampliação do actual Pavilhão Gimnodesportivo, que já tem acessos e todas as valências, do que construir um novo Pavilhão Gimnodesportivo. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas e Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e dois votos contra, dos Senhores Vereadores,

Reunião de 09-03-2011

Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, autorizar a abertura de um período mínimo de 15 dias de discussão pública, seguindo os trâmites exigidos na lei, referente à operação de loteamento denominada “Jardins do Parque”, sita no Areal, em Nelas, num terreno propriedade desta Câmara Municipal, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

---- Os Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, apresentaram a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

---- “Os Vereadores do Partido Socialista manifestam a sua oposição a que o terreno, sito ao Areal, propriedade da Câmara Municipal de Nelas, com a área de 19.442 m², seja objecto da operação de loteamento para construção de moradias unifamiliares em banda, conforme proposta em discussão. -----

---- Tendo em conta que se situa em zona de equipamentos educativos, culturais e desportivos, numa área adjacente ao Centro Educativo de Nelas, em construção, propomos que o mesmo terreno seja destinado à construção de um equipamento gimnodesportivo, para além da manutenção da área de parque infantil. -----

---- O equipamento gimnodesportivo serviria de apoio, não apenas ao referido Centro Educativo, mas também à Escola EB 2,3 e ficaria disponível para possível utilização da comunidade, pois que o actual Pavilhão Municipal já não responde às necessidades actuais. --

---- Como no passado, quando da cedência de outro terreno aos Bombeiros Voluntários de Nelas, para construção do novo Quartel, defendemos que os terrenos adquiridos pela Autarquia para a construção de equipamentos colectivos, devem ser destinados a esse fim e não para promover actividades imobiliárias ou outras, que mais têm a ver com a iniciativa privada e o mercado.” -----

5.2.LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA E DAS ÁREAS DE CEDÊNCIA, APÓS DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/2007, DE 19 DE JULHO. PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 12/2004. LOCAL: QUINTA DO PADRÃO, NELAS - APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 02 de Março de 2011, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Libertação da garantia bancária e das áreas de cedência, após declaração de caducidade de Alvará de Loteamento n.º 04/2007, de 19 de Julho. Local da obra: Quinta do Padrão, Freguesia de Nelas. -----

---- De acordo com o previsto no n.º 5, do art.º 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com alterações posteriores, foi deliberado em reunião de Câmara de 10 de Fevereiro de 2009 declarar a caducidade do Alvará de Loteamento n.º 04/2007, de 19 de Julho, dado que as obras de urbanização exigidas na operação de loteamento não foram iniciadas no prazo de nove meses a contar da data de emissão, de acordo com o disposto na alínea c), do n.º 3, do art.º 71.º, do referido diploma legal. -----

---- Após certificação da não existência de demais interessados, nomeadamente através da exigência da certidão predial comprovativa de que os requerentes são os únicos proprietários dos lotes resultantes do loteamento, isto é, não está em causa a protecção de interesses de terceiros adquirentes dos lotes, de acordo com o previsto no artigo 84.º, a Câmara não terá de executar as obras de urbanização previstas, podendo libertar a respectiva garantia prestada pelo requerente, referente às obras de urbanização. -----

Reunião de 09-03-2011

---- Caso V.^a Ex.^a concorde, de acordo com informação do Serviço Jurídico, que se anexa, para que o prédio em causa volte à sua condição primária, isto é, àquela que tinha antes do loteamento, bem como para a libertação da garantia inerente às obras de urbanização e ser dado conhecimento da deliberação tomada em reunião de 10 de Fevereiro de 2009 à Conservatória do Registo Predial competente, para efeitos de anotação à descrição, ou de cancelamento do correspondente registo, nos termos do artigo 79.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as correspondentes alterações, é necessária a aprovação desta Câmara. -----

---- À superior consideração.” -----

---- Presente, também, um parecer, datado de 01 de Março de 2011, da Jurista desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Caducidade de Alvará de Loteamento n.º 04/2007, de 19 de Julho -----

---- Presente informação da Dr.^a Susana Henriques relativamente à caducidade do alvará de loteamento n.º 4/2007, de 19 de Julho, cumpre-nos emitir o parecer seguinte: -----

---- Nos termos do artigo 71.º, n.º 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as correspondentes alterações, a licença ou admissão de comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no n.º 2, do mesmo artigo, bem como a licença, ou a admissão de comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização caduca se as obras estiverem paradas por um período superior a seis meses. Nestes termos, em 10 de Fevereiro de 2009 foi deliberado em reunião de câmara declarar a caducidade do Alvará de Loteamento n.º 4/2007, de 19 de Julho.

---- Segundo o constante do duto Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 18/06/2009: -----

---- «Sabendo-se que os prazos de caducidade só se suspendem ou interrompem quando a lei o previr (artigo 328.º, do Código Civil), que começam a correr quando o direito puder ser exercido (artigo 329.º, do CC), que só impede a caducidade a prática, dentro do prazo legal ou convencional, do acto a que a lei ou convenção atribua efeito impeditivo (artigo 331.º, do CC) e, fundamentalmente, que “a caducidade é apreciada oficiosamente pelo tribunal” (artigo 331.º, n.º 1, do CC) tem de concluir-se que a caducidade opera por si, sendo desnecessário um acto expresso a declará-la» -----

---- Ora, constituindo a caducidade uma forma de extinção de direitos resultante do seu não exercício durante um determinado prazo (Mota Pinto, Teoria Geral do Direito Civil, 3.^a Edição, 373 e ss), extinto o direito ele deixa de existir, saindo, em virtude da caducidade, da esfera jurídica do seu titular. -----

---- Dispõe o artigo 71.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as correspondentes alterações, que tratando-se de licença para a realização de operações de loteamento, ou de obras de urbanização, a caducidade por motivo de obras abandonadas não produz efeitos relativamente aos lotes para os quais já haja sido aprovado pedido de licenciamento, ou de autorização das obras de edificação neles previstas. -----

---- Na sequência desta disposição, o duto Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 20/02/2008, dispõe que: -----

---- “Daqui resulta que os lotes de terreno resultantes da operação de loteamento, e que por força dele haviam adquirido autonomia enquanto prédios, desaparecendo, por seu lado, o prédio loteado, enquanto coisa jurídica, os lotes de terreno, dizíamos, perdem aquela

Reunião de 09-03-2011

autonomia, deixando, juridicamente, de ser prédios, para que o prédio volte a ser aquele que tal condição perdera por via do loteamento. Só assim não é relativamente aos lotes para os quais tenha sido aprovado pedido de licenciamento ou de autorização de obras de edificação neles previstas, conforme o artigo 71, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.”.

---- Assim sendo, declarada a caducidade e não existindo nenhum pedido de licenciamento ou de autorização de obras de edificação no local, o prédio volta a ter a sua condição primária, isto é, aquela que tinha antes do loteamento. -----

---- Relativamente à garantia bancária inerente às obras de urbanização, de acordo com o douto Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, 3.ª Secção, de 02/10/2008, “A garantia bancária é o contrato em que o garante não se obriga a satisfazer uma dívida alheia mas a assegurar ao beneficiário determinado resultado, traduzido no recebimento de certa quantia em dinheiro”. Assim, tendo sido declarada a caducidade do alvará de loteamento, a garantia bancária deverá ser libertada por já não estar em causa o cumprimento das obras de urbanização inerentes ao loteamento, isto é, já não está em causa assegurar o cumprimento de um determinado resultado. -----

---- Posto isto e tendo em consideração o princípio da legalidade que constitui o fundamento, o critério e o limite de toda a actuação administrativa, resta-nos concluir que, salvo melhor opinião, declarada a caducidade, o prédio volta à sua condição primária, isto é, àquela que tinha antes do loteamento; bem como, na sequência desta declaração, deverá ser libertada a garantia bancária inerente às obras de urbanização e ser dado conhecimento da deliberação tomada em reunião de 10 de Fevereiro de 2009 à Conservatória do Registo Predial competente, para efeitos de anotação à descrição ou de cancelamento do correspondente registo, nos termos do artigo 79.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as correspondentes alterações. -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, a Senhora Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação da garantia bancária, bem como anular as áreas de cedência de terreno para o domínio público, voltando o terreno à sua condição primária de antes do pedido de loteamento, em virtude da declaração de caducidade de Alvará de Loteamento n.º 04/2007, de 19 de Julho, a que se refere o Processo de Loteamento n.º 12/2004, sito na Quinta do Padrão, Freguesia de Nelas, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras e do parecer da Jurista desta Câmara Municipal, atrás descritos. -----

6 - OBRAS PARTICULARES

6.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

6.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades

Reunião de 09-03-2011

horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos no período compreendido entre 15 e 28 de Fevereiro de 2011, a qual fica anexa à acta (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.2.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados nos Serviços de Urbanização e Edificação no período compreendido entre 15 e 28 de Fevereiro de 2011, a qual fica anexa à acta (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

6.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças e admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 15 e 28 de Fevereiro de 2011, a qual fica anexa à acta (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

6.3.PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE UMA PLACA DE PUBLICIDADE NO ESTABELECIMENTO “COIMBRAS & COMPANHIA, LD.ª, TUDO PARA O SEU LAR”. LOCAL: RUA DA FONTE DA CRUZ, S/N, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: COIMBRAS & COMPANHIA, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 22 de Fevereiro de 2011, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licenciamento de uma placa de publicidade no estabelecimento “Coimbras & Companhia, Ld.ª, Tudo para o seu lar”. Requerente: Coimbras & Companhia, Ld.ª -----

---- I. Pretensão: -----

---- Deu entrada nesta Câmara Municipal, sob o registo n.º 16.016, de 17/12/2010, o pedido de licenciamento de uma placa de publicidade (tabuleta), sito na Rua da Fonte da Cruz, S/N, em Canas de Senhorim, com 6,10 m x 0,40 m, no estabelecimento comercial citado, de acordo com as peças escritas e desenhadas, apresentadas pelo requerente, em anexo. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Nos termos do disposto no artigo 6.º, do Regulamento de Publicidade do Município de Nelas, a afixação de publicidade de natureza e finalidade comercial, desde que produzida com fins lucrativos, depende de licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

---- 2. Em conformidade com o disposto no artigo 9.º, do mesmo regulamento, é da competência da Câmara Municipal a decisão final sobre o licenciamento de publicidade. -----

Reunião de 09-03-2011

---- 3. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o artigo 12.º do regulamento supracitado. -----

---- 4. Salvo melhor opinião, não vejo qualquer inconveniente ao deferimento do pedido de licenciamento, desde que seja cumprido o disposto nas peças escritas e desenhadas apresentadas. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento para a colocação de uma placa de publicidade no estabelecimento Coimbras & Companhia, Ld.ª, Tudo Para o Seu Lar”, sito na Rua da Fonte da Cruz, S/N, em Canas de Senhorim, em que é requerente a firma Coimbras & Companhia, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

6.4.PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE UM RECLAMO LUMINOSO NO ESTABELECIMENTO “PITITI, LD.ª”. LOCAL: AV.ª JOÃO XXIII, LOTE 5, LOJA 3, EM NELAS. REQUERENTE: PITITI, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 22 de Fevereiro de 2011, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licenciamento de uma placa de publicidade no estabelecimento “Pititi, Ld.ª”. Requerente: Pititi, Ld.ª -----

---- I. Pretensão: -----

---- Deu entrada nesta Câmara Municipal, sob o registo n.º 2.123, de 16/02/2011, o pedido de licenciamento de um reclamo luminoso, sito na Av.ª João XXIII, lote 5, loja 3, em Nelas, com 5,867 m x 0,50 m, no estabelecimento comercial citado, de acordo com as peças escritas e desenhadas, apresentadas pelo requerente, em anexo. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Nos termos do disposto no artigo 6.º, do Regulamento de Publicidade do Município de Nelas, a afixação de publicidade de natureza e finalidade comercial, desde que produzida com fins lucrativos, depende de licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

---- 2. Em conformidade com o disposto no artigo 9.º, do mesmo regulamento, é da competência da Câmara Municipal a decisão final sobre o licenciamento de publicidade. -----

---- 3. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o artigo 12.º do regulamento supracitado. -----

---- 4. Salvo melhor opinião, não vejo qualquer inconveniente ao deferimento do pedido de licenciamento, desde que seja cumprido o disposto nas peças escritas e desenhadas apresentadas. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento para a colocação de um reclamo luminoso no estabelecimento Pititi, Ld.ª, sito na Av.ª João XXIII, lote 5, loja 3, em Nelas, em que é requerente a firma Pititi, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

6.5.PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE UM ANÚNCIO PUBLICITÁRIO – TABULETA, NO ESTABELECIMENTO “OLICOMEX, LD.ª”. LOCAL: RUA GAGO COUTINHO, S/N, EM NELAS. REQUERENTE: OLIOMEX, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 22 de Fevereiro de 2011, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

Reunião de 09-03-2011

---- “Pedido de licenciamento de um anúncio publicitário – tabuleta, no estabelecimento “Olicomex, Ld.^a”. Requerente: Olicomex, Ld.^a -----

---- I. Pretensão: -----

---- Deu entrada nesta Câmara Municipal, sob o registo n.º 14.547, de 12/11/2010, o pedido de licenciamento de um anúncio publicitário (tabuleta), sito na Rua Gago Coutinho, S/N, em Nelas, com 1,90 m x 0,70 m, no estabelecimento comercial citado, de acordo com as peças escritas e desenhadas, apresentadas pelo requerente, em anexo. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Nos termos do disposto no artigo 6.º, do Regulamento de Publicidade do Município de Nelas, a afixação de publicidade de natureza e finalidade comercial, desde que produzida com fins lucrativos, depende de licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

---- 2. Em conformidade com o disposto no artigo 9.º, do mesmo regulamento, é da competência da Câmara Municipal a decisão final sobre o licenciamento de publicidade. -----

---- 3. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o artigo 12.º do regulamento supracitado. -----

---- 4. Salvo melhor opinião, não vejo qualquer inconveniente ao deferimento do pedido de licenciamento, desde que seja cumprido o disposto nas peças escritas e desenhadas apresentadas. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento para a colocação de um anúncio publicitário – tabuleta, no estabelecimento Olicomex, Ld.^a, sito na Rua Gago Coutinho, S/N, em Nelas, em que é requerente a firma Olicomex, Ld.^a, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

---- Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Helder José Gomes Ambrósio. -----

6.6.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – TAXAS PELO CONTRATO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PELA CONSTRUÇÃO DO RESPECTIVO RAMAL DE LIGAÇÃO - LOCAL: LARGO DO CRUZEIRO, N.º 1, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANAS DE SENHORIM – ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO

---- Presente uma informação, datada de 25 de Fevereiro de 2011, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Registo n.º 2.418, de 22/02/2011 - Taxas pelo contrato de abastecimento de água e pela ligação do ramal – Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. Local: Canas de Senhorim. Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento das taxas municipais urbanísticas devidas pelo contrato de abastecimento de água e pela ligação do ramal, ao abrigo do n.º 2, da alínea c), do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, por ser considerada uma associação de carácter humanitário voluntários e/ou profissional. -----

---- II – Enquadramento legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2, da alínea c), do artigo 5.º: -----

Reunião de 09-03-2011

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os actos cujo licenciamento se pretende obter, ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção, ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- - Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais, ou recreativas, legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários. -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei, ou Regulamento Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A entidade apresenta um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais do contrato de água (30,37 €) e pela execução do respectivo ramal (493,97 €), alegando ter direito devido à sua natureza de associação profissional de carácter humanitário. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V.^a Ex.^a isentar, reduzir, ou indeferir o pedido. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Humanitários dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim, com sede no Largo do Cruzeiro, n.º 1, em Canas de Senhorim, do pagamento das taxas municipais devidas pelo contrato de abastecimento de água e pela construção do respectiva ramal de ligação, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

---- Regressou à reunião o Senhor Vereador Helder José Gomes Ambrósio. -----

6.7.PEDIDO DE CONCESSÃO DE MAPA DE HORÁRIO – CAFÉ O POMAR, DAS 07:00 H ÀS 24:00 H, SEM ENCERRAMENTO SEMANAL. LOCAL: BAR “O POMAR”, EM NELAS. REQUERENTE: SANDRA CRISTINA COSTA AMARAL – APROVAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DAS 07:00 H ÀS 24:00 H

---- Presente uma informação, datada de 23 de Fevereiro de 2011, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de concessão de mapa de horário – Café-Bar O Pomar, das 07:00 h às 02:00 h, sem encerramento semanal. Local: Bar “O Pomar”, em Nelas. Requerente: Sandra Cristina Costa Amaral -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. No dia 08/02/2011, com registo de entrada n.º 1763, a requerente solicitou a concessão do mapa de horário do Café-Bar “O Pomar”, em Nelas, referente ao ano de 2011, com o período de funcionamento previsto com a abertura às 07:00 horas e termo às 02:00 horas, sem encerramento semanal. -----

---- 2. De acordo com o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, os estabelecimentos de cafés poderão estar abertos até às 02 horas de todos os dias da semana, a alínea a), do artigo 7.º, do Capítulo II. -----

Reunião de 09-03-2011

---- II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. A Câmara Municipal pode restringir o horário do estabelecimento sempre que exista necessidade de protecção do interesse público, da tranquilidade e ordens públicas, e em respeito ao disposto na lei do ruído, desde que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e ou de protecção da qualidade de vida dos munícipes, de acordo com o artigo 14.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas. -----

---- 2. De acordo com o artigo 12.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas - Audição das entidades: -----

---- A restrição ou alargamento dos períodos de abertura e funcionamento, sem carácter vinculativo, a audição das seguintes entidades: -----

---- a) A Junta de Freguesia da área onde se localiza o estabelecimento; -----

---- b) As autoridades policiais sedeadas no município; -----

---- c) Os sindicatos, as associações patronais e de consumidores; -----

---- d) A falta de resposta por parte destas entidades, no prazo de 15 dias úteis sobre a data do registo da saída da correspondência, será considerada como parecer favorável. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Mais informo que o anterior mapa de horário (2010), por razões que se prendem com a protecção da qualidade de vida dos cidadãos, alterou-se a hora de encerramento, das 02:00 horas para as 24:00 horas, até que o proprietário ou entidade exploradora fizesse prova do cumprimento dos índices acústicos, nomeadamente, através da apresentação de um relatório acústico favorável. No entanto, até à data, ainda não apresentaram o referido documento. -----

---- 2. Assim, nos termos do artigo 12.º, do Regulamento, as entidades emitiram o seguinte parecer: -----

---- a) Guarda Nacional Republicana de Nelas – parecer n.º 316/11 datado de 17/02/2011 – processo n.º 300.05.26 – São de parecer que “enquanto não houver cumprimento da apresentação de relatório acústico e de forma a salvaguardar o direito ao descanso e sono, instituído na Constituição Portuguesa dos moradores, o meu parecer é desfavorável ao alargamento do horário de funcionamento”. -----

---- b) Junta de Freguesia de Nelas – referência n.º 02/11 de 15/02/2011 – São de parecer que “não é de aceder à petição apresentada”. -----

---- c) Condomínio do prédio sito à Quinta do Pomar Lote 2 – Registo de entrada n.º 2.289, de 21/02/2011, são de parecer que “não se conceda a alteração de horário de funcionamento do estabelecimento de café “O Pomar”, indo de encontro ao já acordado em anos anteriores. -----

---- 3. Assim, de acordo com o artigo 14.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, relativo ao pedido de concessão do mapa de horário com abertura às 07:00 horas e fecho às 02:00 horas, sem encerramento semanal, tendo em conta o historial e os pareceres emitidos, à semelhança do anterior mapa de horário aprovado, por razões que se prendem com a protecção da qualidade de vida dos cidadãos, seria conveniente restringir o horário de encerramento, de forma a prever o funcionamento com abertura às 07:00 horas e encerramento às 24:00 horas, sem encerramento semanal, até que o proprietário ou entidade exploradora apresente um relatório acústico favorável. -----

Reunião de 09-03-2011

---- Nota: Enviar cópia dos pareceres referidos à requerente. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- Na informação, atrás descrita, encontra-se exarada uma informação, emitida pelo Dirigente dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de redução condicionada do mapa de horário – O horário de encerramento às 02:00 h passar para as 24:00 h até à apresentação do Relatório de Medições Acústicas favorável.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade e tendo em conta a proposta de redução, condicionada, do horário de encerramento das 02:00 h para as 24:00 h, aprovar o mapa de horário para o estabelecimento de Café-Bar “O Pomar”, sito em Nelas, em que é requerente Sandra Cristina Costa Amaral, com abertura às 07:00 h e encerramento às 24:00 h, até à apresentação do relatório de medições acústicas favorável, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

6.8.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPAS DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO CONCELHO DE NELAS PARA O ANO DE 2011 – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 22 de Fevereiro de 2011, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de mapas de horários de 2011. -----

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, os estabelecimentos comerciais poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. -----

---- II. De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 18.º, do mesmo regulamento, o mapa de horário de funcionamento é válido para cada ano civil, devendo os titulares requerer a sua renovação anual. -----

---- III. Assim, não vejo qualquer inconveniente na renovação do mapa de horário dos seguintes estabelecimentos: -----

---- - Registo de entrada n.º 1.761, de 08/02/2011 – “Café Snack Bar”, de Maria de Lurdes Ferreira Abrantes, sito na Rua do Cruzeiro, em Carvalhal Redondo, com o horário de funcionamento das 08:00h às 02:00h, sem paragem para almoço e encerramento semanal à Quarta-Feira. -----

---- - Registo de entrada n.º 2.165, de 17/02/2011 – “Escrita Bar, Lda”, sito no Largo João de Deus, n.º 104, em Nelas, com o horário de funcionamento das 07:00h às 02:00h, sextas, sábados e vésperas de feriados das 07:00h às 04.00h, sem paragem para almoço e encerramento semanal. -----

---- - Registo de entrada n.º 1.821, de 09/02/2011 – “Bar Cuba Livre”, de Cândido Ribeiro e Correia, Lda, sito no Largo Alexandre Herculano, em Nelas, com o horário de funcionamento das 08:00h às 02:00h, à sexta, sábado e vésperas de feriados das 08:00h às 04:00h, sem paragem para almoço e encerramento semanal. -----

---- - Registo de entrada n.º 2.166, de 17/02/2011 – “Peças de Auto Copanel”, sito na Rua da Shell, em Nelas, com o horário de funcionamento de segunda à sexta das 09:00h às 19:00h, ao sábado das 09:00h às 13:00h, com paragem para almoço das 12:30h às 14:30h e encerramento semanal ao domingo. -----

Reunião de 09-03-2011

---- - Registo de entrada n.º 2.122, de 16/02/2011 – “Super Rápido”, sito na Rua Gago Coutinho, n.º 14, em Nelas, com o horário de funcionamento de segunda a sexta das 09:00 às 20:00h, ao sábado das 09:00h às 13:00h, com paragem para almoço das 12:30h às 14:30h e encerramento semanal ao domingo. -----

---- À consideração de V.Ex.^a.”-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os pedidos de renovação dos mapas de horário de funcionamento dos vários estabelecimentos de comércio do Concelho de Nelas, atrás referidos, nos termos e de acordo com a respectiva informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente acta que foi lida em voz alta por mim, _____, Coordenador Técnico de Expediente Geral, Arquivo e Apoio aos Órgãos Autárquicos, servindo de Chefe da Unidade Orgânica Administrativa, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

A Presidente,

O Coordenador Técnico de Expediente Geral, Arquivo e Apoio aos Órgãos Autárquicos,
